

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O SEMAE utiliza, há mais de duas décadas, o sistema ADM-RH, da empresa Thema Informática, como ferramenta de suporte à execução de seus processos de Recursos Humanos e de processamento da Folha de Pagamento. O sistema encontra-se integrado às rotinas administrativas da Autarquia e é utilizado para o tratamento de informações funcionais e remuneratórias, realização dos cálculos da folha, geração de relatórios e demais atividades necessárias à gestão de pessoas e ao cumprimento das obrigações decorrentes desses processos.

O problema identificado decorre da necessidade de assegurar a continuidade operacional do sistema atualmente utilizado durante o período de transição para uma nova solução de gestão de pessoas. Encontra-se em desenvolvimento processo de contratação de nova solução, com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos disponíveis e atender às necessidades atuais do SEMAE. Entretanto, a substituição de um sistema de gestão de pessoas e folha de pagamento exige etapas de contratação, implantação, parametrização, migração e validação de dados, capacitação dos usuários, homologação e entrada efetiva em produção, não sendo recomendável ou operacionalmente viável pressupor a descontinuidade imediata do sistema atual antes da plena disponibilidade da nova solução.

Nesse contexto, a ausência de suporte técnico, manutenção e atualização do sistema ADM-RH durante o período de transição poderá ocasionar indisponibilidade ou comprometimento de funcionalidades necessárias à execução das rotinas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, além de elevar os riscos relacionados à aplicação de alterações legislativas, processamento de cálculos, manutenção dos dados e cumprimento de obrigações administrativas e legais. Tais riscos são particularmente relevantes em razão da natureza contínua e essencial das atividades de gestão de pessoas e do processamento da folha de pagamento.

O interesse público envolvido consiste, portanto, em assegurar a continuidade, regularidade, segurança e confiabilidade das atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoas e ao pagamento da remuneração dos servidores e empregados do SEMAE, evitando interrupções ou falhas que possam repercutir sobre os direitos funcionais e remuneratórios dos trabalhadores, sobre o cumprimento das obrigações legais e administrativas da Autarquia e sobre a própria continuidade de suas atividades. Na verdade, mesmo que já estivessemos com um novo contrato com outra empresa para fornecimento deste objeto, a manutenção desta contratação seria imprescindível, dado o processo complexo de migração de informações de décadas.

Dessa forma, a contratação pretendida possui caráter **transitório e instrumental**, destinando-se a manter o funcionamento adequado do sistema ADM-RH atualmente utilizado até que a nova solução de gestão de pessoas seja contratada, implantada, homologada e esteja efetivamente apta à operação. A medida busca assegurar uma transição planejada entre as soluções, reduzindo os riscos de descontinuidade dos serviços e preservando o interesse público durante o período necessário à efetiva substituição do sistema.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Requisitos Legais

A contratação deverá observar, no que couber, a legislação e os regulamentos aplicáveis à contratação pública, à prestação dos serviços de tecnologia da informação, à utilização e manutenção de sistemas informatizados e aos processos de gestão de pessoas e processamento da folha de pagamento, especialmente:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação, inclusive quanto ao planejamento da contratação, à contratação direta, quando cabível, à formalização, execução, fiscalização, gestão e extinção contratual;
- b) Decreto Municipal nº 10.470/2023, do Município de São Leopoldo, e demais regulamentações municipais aplicáveis aos procedimentos de contratação e ao planejamento das contratações no âmbito do SEMAE;
- c) Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando que a execução dos serviços envolve acesso e tratamento de dados pessoais de servidores, empregados, dependentes e demais pessoas relacionadas aos processos de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, devendo ser observados os princípios, bases legais, medidas de segurança e demais obrigações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais;
- d) Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, observando-se os direitos de utilização, licenciamento, manutenção, atualização e suporte relacionados ao sistema objeto da contratação;
- e) Legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis ao processamento da folha de pagamento e à gestão de pessoas, inclusive aquelas que impliquem alterações nos cálculos, parametrizações, obrigações acessórias, relatórios ou procedimentos executados pelo sistema;
- f) Normas e leiautes dos sistemas e obrigações governamentais aplicáveis, quando incidentes sobre o objeto, especialmente aqueles relacionados ao envio e processamento de informações de pessoal, folha de pagamento, encargos e obrigações acessórias;
- g) Normas municipais e atos administrativos internos do SEMAE que disciplinem a gestão de pessoas, a folha de pagamento, a estrutura remuneratória, benefícios, vantagens, descontos e demais regras funcionais aplicáveis aos seus servidores e empregados.

A contratada deverá manter o sistema e os serviços de suporte adequados às alterações legais e regulamentares que afetem diretamente as funcionalidades contratadas, inclusive mediante atualização, correção ou adaptação do sistema, quando previstas no escopo da contratação.

Os requisitos legais deverão ser interpretados de acordo com a natureza transitória da contratação, destinada exclusivamente à continuidade operacional e à manutenção do sistema ADM-RH atualmente utilizado pelo SEMAE, não abrangendo a implantação de nova solução de gestão de pessoas, objeto de contratação própria.

## **2.2. Requisitos de Sustentabilidade**

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, atualização legal e tecnológica e assessoria operacional de sistema informatizado já utilizado pelo SEMAE, a contratação não envolve, de forma direta, aquisição de equipamentos de informática, obras, intervenções físicas ou fornecimento relevante de materiais que demandem a adoção de critérios ambientais específicos relacionados à fabricação, consumo de energia ou logística reversa.

Ainda assim, em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU, deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, as seguintes práticas:

- a) priorização da execução remota dos serviços, sempre que tecnicamente possível, reduzindo deslocamentos de profissionais e, consequentemente, o consumo de combustíveis e a emissão de gases de efeito estufa;
- b) priorização de comunicações e documentos em meio eletrônico, evitando a utilização desnecessária de papel e outros materiais de consumo;
- c) adoção de mecanismos eletrônicos para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, relatórios, registros de atendimento e demais documentos relacionados à execução contratual, sempre que disponíveis;
- d) utilização racional dos recursos computacionais e de infraestrutura já existentes, evitando a necessidade de substituições ou aquisições de equipamentos exclusivamente em razão da execução dos serviços, quando a manutenção ou atualização do sistema puder ser realizada na infraestrutura existente;
- e) observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente em razão da natureza dos dados tratados no sistema, buscando reduzir riscos de incidentes, perdas, retrabalho e indisponibilidade dos serviços;
- f) adoção de medidas que favoreçam a continuidade e a longevidade da solução atualmente utilizada, mediante manutenção corretiva, atualização legal e tecnológica e correção de falhas, evitando a substituição prematura do sistema enquanto estiver em curso a transição para a nova solução de gestão de pessoas.

As medidas acima são compatíveis com a natureza do objeto.

Não se identificam, para o objeto em questão, critérios ambientais específicos relativos à aquisição de equipamentos de informática, tais como requisitos de eficiência energética, composição de materiais, substâncias restritas ou logística reversa, por não constituírem objeto direto da contratação. Caso a execução contratual venha a demandar o fornecimento ou substituição de bens materiais, deverão ser observadas, conforme aplicável, as respectivas normas e critérios de sustentabilidade.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando que o SEMAE já possui processo de contratação em andamento destinado à seleção de nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, no qual foram avaliadas as alternativas tecnológicas e mercadológicas disponíveis para atendimento da necessidade permanente da Administração, não se mostra necessário reproduzir, no presente estudo, a análise integral dessas alternativas.

A presente contratação possui natureza distinta e transitória, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade operacional do sistema ADM-RH atualmente utilizado até a efetiva implantação e entrada em produção da nova solução.

Assim, o levantamento de mercado deste ETP concentra-se na identificação e avaliação das alternativas efetivamente disponíveis para manutenção do sistema atualmente instalado durante o período de transição, especialmente: (i) manutenção pelo atual fornecedor/detentor dos direitos e autorizações pertinentes; (ii) eventual manutenção por terceiro independente, caso tecnicamente e juridicamente possível; (iii) descontinuidade imediata do sistema atual e antecipação da substituição pela nova solução; e (iv) execução das atividades de manutenção pela própria Administração.

A análise dessas alternativas demonstra que a necessidade transitória não se confunde com a necessidade permanente objeto da licitação em andamento, devendo a presente contratação limitar-se à continuidade do sistema existente, pelo período estritamente necessário à conclusão da transição para a nova solução.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de serviços especializados para assegurar a continuidade operacional, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema ADM-RH atualmente utilizado pelo SEMAE, durante o período necessário à transição para a nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento que está sendo objeto de contratação própria.

A solução deverá compreender, de forma integrada, os serviços de manutenção e suporte técnico necessários à preservação das funcionalidades atualmente utilizadas pelo SEMAE, abrangendo, conforme aplicável ao sistema existente, manutenção corretiva, atualizações legais e tecnológicas, suporte técnico, assessoria operacional, orientação aos usuários, correção de inconsistências e demais atividades necessárias à continuidade da operação.

A contratação não tem por finalidade promover a ampliação estrutural ou a modernização definitiva da solução de Gestão de Pessoas do SEMAE, tampouco deverá ser utilizada para antecipar funcionalidades próprias da nova solução em processo de contratação. Seu objetivo é assegurar que o sistema atualmente utilizado permaneça disponível, atualizado e apto à execução das rotinas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento até a efetiva implantação e entrada em produção da solução substituta.

#### **4.1. Manutenção e atualização do sistema**

A contratada deverá assegurar a manutenção do sistema ADM-RH durante a vigência contratual, contemplando:

- a) manutenção corretiva, destinada à identificação e correção de falhas, erros ou comportamentos incompatíveis com as funcionalidades existentes;
- b) atualizações legais, quando necessárias para adequação das funcionalidades do sistema às alterações da legislação que afetem os processos de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e obrigações correlatas abrangidas pelo sistema;
- c) atualizações tecnológicas, quando necessárias à manutenção da compatibilidade, segurança, estabilidade e funcionamento regular da solução;
- d) correção de inconsistências identificadas durante a utilização das funcionalidades contratadas;
- e) manutenção das funcionalidades e componentes atualmente disponibilizados ao SEMAE, sem prejuízo das adaptações necessárias decorrentes de alterações legais ou tecnológicas.

A exigência de manutenção corretiva e atualização legal é necessária porque o sistema suporta processos críticos da Administração, especialmente o processamento da Folha de Pagamento, os quais não podem permanecer sujeitos a falhas conhecidas ou a alterações legislativas não incorporadas ao sistema.

#### **4.2. Suporte técnico e atendimento aos usuários**

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das demandas relacionadas ao sistema, mediante canais eletrônicos ou outros meios definidos no Termo de Referência.

O suporte deverá permitir, no mínimo:

- a) registro e acompanhamento individualizado das solicitações;
- b) identificação do usuário, módulo ou funcionalidade afetada e descrição do problema;
- c) classificação das solicitações conforme seu grau de criticidade;
- d) acompanhamento do atendimento até sua solução ou conclusão;
- e) disponibilização de informações sobre o andamento das solicitações;
- f) registro do histórico dos atendimentos realizados.

O atendimento deverá observar níveis de serviço compatíveis com a criticidade das atividades de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, devendo o Termo de Referência estabelecer prazos máximos para resposta e solução, diferenciados conforme a natureza e o impacto da ocorrência.

Como referência para a definição dos níveis de serviço, poderão ser adotadas categorias de criticidade, tais como:

| Níveis de Criticidade | Caracterização                                                                                           | Tempo Máximo de Solução |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Alta                  | Indisponibilidade do sistema ou falha que impeça atividade crítica, especialmente processamento da folha | 2 horas                 |

|       |                                                                                                                 |          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Média | Falha que prejudique funcionalidade relevante, mas permita a continuidade parcial da operação                   | 8 horas  |
| Baixa | Dúvidas, orientações, inconsistências de baixo impacto ou solicitações sem comprometimento imediato da operação | 16 horas |

Os prazos acima deverão ser aplicados de acordo com a definição objetiva de cada nível de criticidade e com as condições de atendimento estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção de níveis de serviço é necessária para assegurar previsibilidade no atendimento e reduzir o risco de que ocorrências relacionadas a processos críticos permaneçam sem tratamento por período incompatível com as necessidades da Administração.

#### **4.3. Assessoria operacional e serviços técnicos sob demanda**

Quando prevista no escopo contratado, a solução poderá contemplar assessoria operacional e serviços técnicos especializados sob demanda, destinados a atividades que exijam intervenção ou orientação técnica específica sobre o sistema.

Esses serviços poderão compreender, conforme necessidade do SEMAE e dentro do escopo do sistema existente:

- a) orientação técnica para utilização das funcionalidades;
- b) apoio na parametrização de funcionalidades existentes;
- c) apoio à identificação e solução de inconsistências;
- d) orientação para execução de procedimentos específicos;
- e) apoio técnico relacionado a atualizações ou alterações do sistema;
- f) conversões, ajustes ou procedimentos técnicos necessários à continuidade da operação, quando expressamente previstos no escopo;
- g) demais atividades técnicas diretamente relacionadas ao funcionamento e à manutenção do sistema atualmente utilizado.

Quando houver contratação de horas técnicas, seu quantitativo deverá ser dimensionado a partir das necessidades estimadas pelo SEMAE, evitando-se a contratação de volume excessivo ou desvinculado das demandas previsíveis.

#### **4.4. Atualizações decorrentes de alterações legais**

Considerando a natureza do sistema, a contratada deverá disponibilizar as atualizações necessárias ao atendimento das alterações legislativas que impactem diretamente as funcionalidades contratadas,

especialmente aquelas relacionadas ao processamento da Folha de Pagamento e às rotinas de Recursos Humanos.

As atualizações deverão ser disponibilizadas em prazo compatível com a entrada em vigor das respectivas alterações e com os cronogramas operacionais do SEMAE, especialmente quando houver impacto sobre o processamento da folha.

A exigência é necessária porque alterações legislativas podem modificar critérios de cálculo, incidências, descontos, benefícios, obrigações acessórias ou outros procedimentos executados pelo sistema, sendo essencial que a solução permaneça aderente ao ordenamento vigente durante a vigência contratual.

#### **4.5. Atualizações tecnológicas e compatibilidade**

A contratada deverá manter o sistema em condições adequadas de funcionamento, compatibilidade e estabilidade dentro do ambiente tecnológico suportado pela solução.

As atualizações tecnológicas abrangidas pela contratação deverão ser disponibilizadas quando necessárias à manutenção do funcionamento regular do sistema, à correção de falhas ou à preservação de sua compatibilidade com componentes tecnológicos indispensáveis à execução das funcionalidades contratadas.

Não se exigirá, entretanto, a adoção de determinada tecnologia, linguagem de programação, arquitetura ou plataforma específica quando isso não for necessário à prestação dos serviços, evitando-se requisitos que possam restringir indevidamente a contratação.

#### **4.6. Instalação, configuração e ativação**

Por se tratar de manutenção de sistema já instalado e em utilização pelo SEMAE, não se prevê nova implantação da solução, migração integral dos dados ou instalação de novo sistema como obrigação principal desta contratação.

Eventuais atividades de instalação, configuração ou atualização de componentes necessários à manutenção do sistema deverão ser realizadas pela contratada quando estiverem abrangidas pelo serviço contratado, observando-se os procedimentos de segurança e as orientações técnicas do SEMAE.

A delimitação é necessária para evitar a sobreposição entre esta contratação transitória e o projeto de implantação da nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

#### **4.7. Manutenção preventiva**

Não se estabelece, para esta contratação, periodicidade artificial de manutenção preventiva baseada exclusivamente em calendário, uma vez que a solução é composta por software e já se encontra em produção.

As ações preventivas deverão ser realizadas sempre que tecnicamente necessárias, especialmente quando relacionadas à aplicação de atualizações, correções, ajustes ou procedimentos destinados a evitar falhas previsíveis ou preservar a estabilidade do sistema.

A abordagem baseada na necessidade técnica é mais adequada ao objeto do que a imposição de intervenções periódicas sem relação com o comportamento ou as necessidades efetivas da aplicação.

#### **4.8. Manutenção corretiva**

As falhas identificadas deverão ser analisadas e tratadas pela contratada de acordo com os níveis de criticidade definidos no Termo de Referência.

A manutenção corretiva deverá compreender a investigação da causa da ocorrência, a correção do problema e, quando tecnicamente necessário, a orientação ao SEMAE para aplicação de procedimentos complementares.

Quando uma ocorrência não puder ser solucionada imediatamente, a contratada deverá informar a situação ao SEMAE, indicando as providências adotadas, a previsão de solução e eventual procedimento alternativo que permita a continuidade das atividades, quando disponível.

A exigência busca reduzir o risco de interrupção de atividades críticas e assegurar transparência quanto à evolução dos atendimentos.

#### **4.9. Segurança da informação e proteção dos dados**

A execução dos serviços deverá observar as políticas e procedimentos de segurança da informação aplicáveis ao SEMAE e a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Considerando que o sistema contém informações funcionais, pessoais e remuneratórias, a contratada deverá restringir o acesso aos dados ao estritamente necessário para execução dos serviços, observando os princípios de segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Os acessos técnicos eventualmente disponibilizados à contratada deverão ser individualizados e utilizados exclusivamente para execução das atividades autorizadas pelo SEMAE.

A exigência é necessária em razão da natureza sensível e estratégica das informações tratadas pelo sistema e dos riscos decorrentes de acesso indevido, alteração, perda ou divulgação não autorizada de dados.

#### **4.10. Documentação e registros**

A contratada deverá manter registros dos chamados e serviços executados durante a vigência contratual, permitindo ao SEMAE acompanhar as ocorrências, soluções aplicadas e intervenções realizadas.

Quando forem realizadas alterações relevantes na configuração ou funcionamento do sistema, deverão ser fornecidas as informações necessárias à adequada documentação da intervenção.

Manuais ou materiais técnicos disponibilizados pelo fabricante ou prestador deverão ser fornecidos ou disponibilizados ao SEMAE em meio eletrônico, quando existentes e pertinentes aos serviços contratados.

#### **4.11. Treinamentos e orientação**

Não se prevê, como obrigação principal, programa amplo de capacitação de usuários, considerando que o sistema já se encontra implantado e em utilização pelo SEMAE.

Poderá, entretanto, ser exigida orientação técnica aos usuários ou à equipe responsável sempre que necessária em razão de atualizações relevantes, alterações de funcionalidades ou procedimentos decorrentes dos serviços executados.

Caso sejam necessárias capacitações formais para atividades específicas, estas deverão estar expressamente previstas no Termo de Referência ou ser contratadas dentro do escopo de serviços técnicos

sob demanda.

#### **4.12. Infraestrutura, peças e equipamentos**

Não está previsto o fornecimento de equipamentos, peças ou componentes físicos como parte principal da solução, por se tratar de serviço de manutenção de sistema informatizado.

Eventuais componentes de infraestrutura necessários à execução dos serviços deverão ser avaliados individualmente e somente integrarão a contratação quando forem indispensáveis ao funcionamento do sistema e estiverem expressamente previstos no objeto.

#### **4.13. Garantia dos serviços**

A contratada deverá responder pela adequada execução dos serviços realizados, promovendo, sem ônus adicional para o SEMAE, a correção de falhas decorrentes de serviços executados de forma inadequada ou em desconformidade com o escopo contratado.

A garantia deverá ser aplicada de forma compatível com a natureza de cada serviço, não se confundindo com a obrigação permanente de manutenção do sistema prevista no contrato.

#### **4.14. Continuidade e encerramento da contratação**

A solução deverá ser contratada por prazo compatível com a necessidade de transição para a nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

A contratação deverá prever mecanismos que permitam seu encerramento quando a nova solução estiver efetivamente implantada, homologada e em produção, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A delimitação temporal é requisito essencial da solução, pois evita que uma contratação concebida para preservar a continuidade durante a transição se transforme, na prática, em substituta permanente da contratação competitiva em andamento.

#### **Síntese da solução**

Dessa forma, a solução como um todo compreende a prestação continuada de suporte técnico, manutenção corretiva, atualizações legais e tecnológicas e, quando necessário, assessoria operacional especializada do sistema ADM-RH atualmente utilizado pelo SEMAE, com atendimento estruturado por níveis de criticidade, observância aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados e registro das atividades realizadas.

A solução não contempla a substituição definitiva do sistema, nova implantação de plataforma de Gestão de Pessoas, migração integral para outra tecnologia ou expansão indiscriminada de funcionalidades. Tais atividades pertencem ao escopo da contratação da nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento em processo próprio.

A delimitação proposta atende à necessidade identificada com o menor grau possível de intervenção no ambiente atualmente operacional, preservando a continuidade das atividades de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, reduzindo riscos de transição e evitando custos e esforços associados a uma migração que

seria temporária.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando, prioritariamente, o histórico de contratação do próprio SEMAE para manutenção do sistema ADM-RH.

O SEMAE mantém o sistema ADM-RH em utilização há longo período e vem adotando, para sua manutenção, contratação continuada de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica - GLT, suporte técnico e desenvolvimento, contemplando também horas técnicas destinadas à assessoria operacional. O Contrato nº 3052/2020, possui exatamente essa finalidade. Esta contratação vem sendo renovada sucessivamente por períodos de 12 meses, inclusive com renovação para o período iniciado em outubro de 2025.

Esse histórico demonstra que a necessidade de manutenção do sistema possui caráter contínuo, não havendo indicação de sazonalidade que permita sua interrupção ou redução substancial em determinados períodos do ano. Ao contrário, as rotinas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento são executadas de forma recorrente ao longo de todo o exercício, com necessidade permanente de suporte e atualização do sistema.

Dessa forma, para a presente contratação, estima-se inicialmente:

| Item | Serviço                                                               | Unidade      | Quantidade estimada |
|------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 1    | Suporte técnico de manutenção /<br>Garantia Legal e Tecnológica - GLT | Mês          | 12                  |
| 2    | Assessoria operacional e serviços<br>técnicos especializados          | Hora técnica | 30                  |

### 5.1. Suporte técnico de manutenção / GLT

Para o serviço de suporte técnico de manutenção e GLT, estima-se a contratação de 12 (doze) meses.

O quantitativo decorre diretamente da necessidade de assegurar a continuidade do sistema durante o período de transição para a nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. O prazo de 12 meses também é compatível com o histórico de contratação do próprio SEMAE, que vem utilizando períodos anuais para a manutenção do sistema, inclusive nas renovações do Contrato nº 3052/2020.

Não se recomenda, entretanto, interpretar os 12 meses como obrigação de permanência integral caso a nova solução seja implantada antes desse período. Por se tratar de contratação transitória, o instrumento contratual deverá contemplar as condições legalmente cabíveis para eventual encerramento antecipado quando a solução substituta estiver efetivamente implantada, homologada e em produção.

### 5.2. Assessoria operacional e serviços técnicos sob demanda

A quantidade de horas técnicas deve ser dimensionada a partir do histórico efetivo de utilização pelo SEMAE, considerando os chamados, solicitações, intervenções e serviços técnicos realizados em períodos contratuais anteriores.

A adoção de quantitativo de horas sob demanda é adequada à natureza do serviço, uma vez que não é possível prever com precisão a quantidade de intervenções técnicas que ocorrerão durante a vigência contratual. A demanda pode variar conforme alterações legislativas, necessidades de parametrização, inconsistências, atualizações, fechamento de folha, alterações de procedimentos e demais ocorrências relacionadas ao sistema.

O Município de Candelária ([Contrato PM Candelária - Thema \[D284350\]](#)) contratou por 12 meses o serviço de suporte técnico, manutenção e garantia legal do ADM-RH e **90 horas técnicas** de assessoria operacional.

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe ([Contrato TCE-SE - Thema \[D284349\]](#)) contratou por 12 meses o serviço de suporte técnico, manutenção e garantia legal do ADM-RH e **100 horas técnicas** de assessoria operacional.

O IPAM (Instituto de Previdência e Assistência Municipal), do Município de Caxias do Sul ([Contrato IPAM - Caxias do Sul - Thema \[D284344\]](#)), contratou por 12 meses o serviço de suporte técnico, manutenção e garantia legal do ADM-RH e **325 horas técnicas** de assessoria operacional.

A Fundação de Assistência Social, também do Município de Caxias do Sul ([Contrato FAS - Caxias do Sul - Thema \[D284342\]](#)), contratou por 12 meses o serviço de suporte técnico, manutenção e garantia legal do ADM-RH e **500 horas técnicas** de assessoria operacional.

A diferença significativa entre os quantitativos encontrados demonstra que a quantidade de horas técnicas não deve ser simplesmente reproduzida de outro órgão, pois depende do porte, da estrutura interna, do grau de autonomia dos usuários, do histórico de chamados e do escopo efetivamente contratado por cada Administração.

Caso os registros de execução contratual demonstrem quantidade suficiente de horas efetivamente utilizadas nos últimos períodos, é prudente utilizar a média histórica como base, acrescida de margem técnica moderada para absorver variações previsíveis de demanda durante a transição.

### **5.3. Critério de dimensionamento das horas técnicas**

Como a referência principal deve ser o consumo histórico do próprio SEMAE, verificou-se, neste sentido, a partir das notas fiscais pagas nos períodos de 2024 e 2025, que foram utilizadas e pagas 16,32 horas técnicas.

Existe, entretanto, uma demanda reprimida referente à integração com sistema que controla carta margem (consignados), estimada em 24 horas (Protocolo 2024/240), o qual, por força de credenciamento realizado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo com os bancos, poderá determinar esta implementação em período breve.

Não se recomenda estabelecer quantitativo elevado apenas para criar uma reserva contratual. As horas deverão ser utilizadas sob demanda, mediante solicitação do SEMAE e efetiva prestação do serviço, não gerando obrigação de consumo integral do quantitativo contratado.

### **5.5. Quantitativo final recomendado**

Considerando especialmente o caráter transitório da contratação e a necessidade de evitar superdimensionamento, recomenda-se adotar como quantitativo mínimo de referência:

- 12 meses de suporte técnico de manutenção / GLT; e
- 30 horas técnicas de assessoria operacional, calculada a partir do consumo histórico efetivo do SEMAE, observado o consumo médio de períodos anteriores e eventual margem técnica devidamente justificada.

A margem técnica está consubstanciada na média de horas utilizadas no período de 2024 e 2025, considerando-se uma margem técnica a partir da demanda elencada no Protocolo 2024/240. Essa metodologia permite compatibilizar a estimativa com o princípio do planejamento e com a necessidade de evitar contratações superiores à demanda efetivamente previsível, ao mesmo tempo em que preserva margem razoável para oscilações e ocorrências extraordinárias durante o período de transição.

A quantidade definitiva de horas, portanto, foi consolidada após a extração dos registros de execução dos períodos de 2024 e 2025, especialmente notas fiscais e relatórios de atendimento.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do preço da contratação foi elaborada a partir de levantamento de preços públicos realizado no âmbito do planejamento da contratação de solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, complementado pela análise de contratos e referências de mercado que apresentam características relacionadas aos serviços de manutenção, suporte técnico e assessoria operacional de sistemas dessa natureza.

Considerando que a presente contratação possui objeto específico e transitório, destinado à manutenção do sistema ADM-RH atualmente utilizado pelo SEMAE, as referências coletadas foram submetidas a análise de comparabilidade técnica e econômica, não sendo consideradas, indistintamente, todas as contratações encontradas.

A pesquisa evidenciou significativa variação dos preços praticados, decorrente, principalmente, das diferenças de escopo funcional, abrangência dos sistemas, quantidade de módulos, serviços incluídos, quantitativos de usuários, níveis de suporte e modelo de contratação.

Verificou-se, em especial, que determinadas referências correspondem a soluções de Gestão de Pessoas inseridas em contextos funcionais distintos, enquanto outras abrangem sistemas integrados de gestão pública com diversos módulos adicionais, tais como Contabilidade, Orçamento, Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio, Jurídico e outras áreas. Nesses casos, o preço atribuído aos componentes de Recursos Humanos e Folha de Pagamento pode refletir ganhos de escala, compartilhamento de infraestrutura, licenciamento e suporte entre diversos módulos, não sendo possível considerá-lo automaticamente equivalente ao preço de uma contratação específica.

Assim, para a composição da estimativa, foram priorizadas as referências que apresentam maior similaridade com o objeto pretendido, considerando-se, especialmente, a natureza dos serviços, a unidade de medida, o período de contratação e a possibilidade de identificar de forma suficientemente precisa o componente de manutenção ou suporte de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Foram obtidas, entre outras, as seguintes referências:

| Fonte                                               | Contratante                    | Instrumento             | Objeto comparado                    | Un   | Valor unitário       |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------|----------------------|
| Contrato anterior do SEMAE                          | SEMAE                          | Contrato 3052/2020      | Suporte técnico de manutenção / GLT | Mês  | R\$ 11.525,00        |
| Contrato anterior do SEMAE                          | SEMAE                          | Contrato 3052/2020      | Horas Técnicas                      | Hora | R\$ 331,00           |
| Contratação Pública 1                               | Prefeitura de Boa Vista/RR     | CONTRATO 5-SMAG/SA/2026 | Suporte técnico de manutenção / GLT | Mês  | R\$ 27.190,00        |
| Contratação Pública 2                               | CRO/SP                         | Contrato nº 007/2024    | Suporte técnico de manutenção / GLT | Mês  | R\$ 20.397,39        |
| Contratação Pública 2                               | CRO/SP                         | Contrato nº 007/2024    | Horas Técnicas                      | Hora | R\$ 209,37           |
| Contratação pública 3                               | FHSTE - Erechim/RS             | Contrato nº 228/2023    | Suporte técnico de manutenção / GLT | Mês  | R\$ 9.600,00         |
| Contratação pública 4                               | Prefeitura de Navegantes/SC    | Contrato nº 152/2025    | Suporte técnico de manutenção / GLT | Mês  | R\$ 4.007,33         |
| Contratação pública 4                               | Prefeitura de Navegantes/SC    | Contrato nº 152/2025    | Horas Técnicas                      | Hora | R\$ 224,33           |
| Contratação pública 5                               | COREN-MS                       | Contrato nº 019/2023    | Suporte técnico de manutenção / GLT | Mês  | R\$ 5.099,74         |
| Contratação pública 5                               | COREN-MS                       | Contrato nº 019/2023    | Horas Técnicas                      | Hora | R\$ 113,33           |
| Contratação Pública 6                               | CRMV-MT                        | Contrato nº 001/2024    | Horas Técnicas                      | Hora | R\$ 471,07           |
| Contratação pública 7                               | Prefeitura de Treze de Maio/SC | Contrato nº 025/2025    | Suporte técnico de manutenção / GLT | Mês  | R\$ 5.846,32         |
| Contratação pública 3                               | Prefeitura de Treze de Maio/SC | Contrato nº 025/2025    | Horas Técnicas                      | Hora | R\$ 188,37           |
| <b>Média de Suporte técnico de manutenção / GLT</b> |                                |                         |                                     |      | <b>R\$ 11.952,25</b> |
| <b>Média de Horas Técnicas</b>                      |                                |                         |                                     |      | <b>R\$ 256,25</b>    |

Os valores acima foram considerados como referências de preços para os respectivos componentes do objeto, observadas as características e limitações de comparabilidade de cada contratação paradigma.

#### 6.1. Tratamento das referências não comparáveis

Durante a análise da pesquisa de preços, oriundas do processo de contratação por licitação, algumas referências foram identificadas como inadequadas para compor diretamente a amostra utilizada na formação do preço estimado, em razão de diferenças relevantes de escopo e abrangência funcional.

##### a) Município de Santa Clara do Sul/RS

A referência foi excluída da composição da estimativa em razão da incompatibilidade entre o escopo funcional da contratação paradigma e aquele considerado na solução objeto da pesquisa. A especificação

analisada não contempla o conjunto de funcionalidades de Segurança e Saúde no Trabalho - SST considerado necessário no contexto da contratação de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento do SEMAE.

A utilização direta do preço, portanto, poderia produzir distorção na comparação, uma vez que se estaria confrontando soluções com diferentes abrangências funcionais.

#### **b) Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Alto Jacuí - COMAJA/RS**

A referência do COMAJA foi excluída da composição principal em razão da ausência de funcionalidades consideradas estruturantes na solução de referência utilizada pelo SEMAE, especialmente **Portal do Servidor, Ponto Eletrônico e funcionalidades específicas de Segurança e Saúde no Trabalho - SST**.

A ausência desses componentes representa diferença material de escopo e complexidade funcional, de modo que o preço global ou unitário da contratação paradigma não pode ser considerado diretamente equivalente ao preço de uma solução com abrangência funcional mais ampla.

#### **c) Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso - CRMV-MT**

A referência do CRMV-MT também não foi utilizada na composição principal em razão de diferenças relevantes relacionadas à gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - SST. Embora a contratação contemple rotinas relacionadas a Recursos Humanos e obrigações trabalhistas e de eSocial, não foram identificados requisitos específicos ou módulo dedicado à gestão de SST com a abrangência considerada na solução de referência do SEMAE.

Dessa forma, sua utilização direta poderia reduzir artificialmente a estimativa por comparar objetos com diferentes níveis de abrangência e complexidade.

A exclusão das três referências não decorre do fato de apresentarem preços inferiores aos demais valores pesquisados, mas da **inexistência de comparabilidade suficiente entre os objetos**, especialmente quanto às funcionalidades e ao escopo abrangidos. O critério adotado, portanto, foi de natureza predominantemente técnica e objetiva, buscando evitar que referências de objetos materialmente distintos distorcessem a estimativa, ainda que naturalmente haja variações de preços nas contratações públicas para este objeto, de modo geral.

### **6.2. Tratamento das contratações de sistemas integrados de gestão pública**

Também foram analisadas referências relativas a sistemas integrados de gestão pública que contemplam, conjuntamente com Recursos Humanos e Folha de Pagamento, diversos outros módulos administrativos.

Embora essas referências constituam evidência de preços praticados no setor público, sua utilização direta na composição da estimativa exige cautela. Em contratos dessa natureza, o preço atribuído ao componente de Recursos Humanos e Folha de Pagamento pode estar associado a uma contratação de maior escala e à utilização compartilhada de componentes tecnológicos, infraestrutura, banco de dados, suporte, licenciamento e demais serviços entre vários módulos.

Quando o instrumento contratual ou os documentos de formação do preço não permitem identificar de maneira objetiva a parcela efetivamente correspondente ao objeto ora estimado, tais referências não são

utilizadas como se fossem contratações específicas e equivalentes de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Nessas situações, a referência é considerada **subsidiariamente como elemento de contexto e validação da pesquisa**, mas não integra a amostra principal utilizada para cálculo do valor estimado, evitando-se a adoção de critérios arbitrários para decomposição do preço global.

Não foi aplicado, portanto, percentual estimativo para "extrair" do valor de um sistema integrado a parcela correspondente a Recursos Humanos e Folha de Pagamento, tendo em vista que fora possível identificar o item precificado correspondente à solução de gestão de pessoas.

### 6.3. Metodologia de composição

Após o tratamento das referências, foram considerados separadamente os dois principais componentes econômicos da contratação:

**I - Suporte técnico de manutenção / Garantia Legal e Tecnológica - GLT:** valor mensal de referência de **R\$ 11.952,25**, correspondente à média dos preços considerados comparáveis;

**II - Horas técnicas de assessoria operacional e suporte:** valor unitário de referência de **R\$ 256,25 por hora**, correspondente à média das referências consideradas comparáveis para esse componente.

A partir desses valores, considerando-se a previsão de **12 meses de GLT** e de **30 horas técnicas estimadas**, obtém-se a seguinte composição preliminar:

| Item                                     | Quantidade | Unidade | Valor unitário de referência | Valor estimado        |
|------------------------------------------|------------|---------|------------------------------|-----------------------|
| Suporte técnico de manutenção / GLT      | 12         | mês     | R\$ 11.952,25                | <b>R\$ 143.427,05</b> |
| Horas técnicas de assessoria operacional | 30         | hora    | R\$ 256,25                   | <b>R\$ 7.687,35</b>   |
| <b>Valor total estimado</b>              |            |         |                              | <b>R\$ 151.114,40</b> |

Os valores estimados deverão compreender todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas e operacionais, remuneração, deslocamentos eventualmente necessários e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, não cabendo à Administração pagamentos adicionais além daqueles expressamente previstos no instrumento contratual.

As horas técnicas possuem caráter **estimativo e serão utilizadas sob demanda**, não constituindo obrigação de consumo integral do quantitativo previsto. O pagamento deverá ocorrer de acordo com os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, observados os procedimentos de medição estabelecidos no Termo de Referência.

A estimativa ora apresentada possui **finalidade de subsidiar o planejamento e a análise de viabilidade econômica da contratação**. A definição do valor efetivamente contratado deverá observar, **adicionalmente, a documentação própria da contratação direta e, quando aplicável, a demonstração da compatibilidade do preço praticado pelo fornecedor com aqueles por ele praticados em contratações de objeto semelhante, nos termos da legislação pertinente.**

Por fim, considerando a natureza transitória da contratação, os valores deverão ser avaliados em conjunto com o período efetivamente necessário à manutenção do sistema ADM-RH, evitando-se a contratação de serviços ou quantitativos que ultrapassem a necessidade decorrente da transição para a nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, devendo-se inserir, para tanto, cláusula resolutiva no contrato condicionada à efetivação da licitação em andamento.

#### **6.4. Conclusão da estimativa**

A estimativa de valor reflete os preços efetivamente identificados para os serviços que compõem o objeto, considerando o quantitativo dimensionado para o período transitório e as características específicas da solução ADM-RH atualmente utilizada pelo SEMAE.

Dessa forma, o valor global estimado é de **R\$ 151.114,40**, sendo **R\$ 143.427,05** relativos ao suporte técnico de manutenção/GLT e **R\$ 7.687,35** relativos às horas técnicas estimadas para assessoria operacional.

A documentação que fundamenta os valores deverá integrar o processo administrativo, de modo a permitir a conferência da metodologia empregada e a demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado e pelo fornecedor em contratações comparáveis.

### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto da contratação, embora compreenda atividades de naturezas distintas, tais como manutenção e atualização do sistema, suporte técnico e assessoria operacional, não se mostra tecnicamente adequado ao parcelamento entre diferentes fornecedores. As atividades estão diretamente relacionadas ao mesmo sistema ADM-RH atualmente utilizado pelo SEMAE e envolvem conhecimentos técnicos específicos acerca de sua arquitetura, funcionamento, parametrizações e evolução, de modo que sua execução de forma integrada contribui para a preservação da funcionalidade e da continuidade operacional da solução.

Sob o aspecto técnico, a divisão das atividades entre diferentes contratados poderia gerar dificuldades de integração, sobreposição ou indefinição de responsabilidades, especialmente na identificação da origem e na solução de ocorrências que envolvam simultaneamente manutenção, atualização, parametrização e suporte operacional. Também poderia dificultar a responsabilização contratual por falhas ou indisponibilidades do sistema, criando risco de atribuição recíproca de responsabilidades entre fornecedores.

Quanto à competitividade, embora o parcelamento seja, em regra, uma medida que pode ampliar a participação de fornecedores quando o objeto comporta divisão tecnicamente viável, essa vantagem não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a fragmentação. A contratação possui como finalidade específica assegurar a continuidade de um sistema já implantado, não se tratando da aquisição de módulos ou soluções independentes que possam ser livremente combinados entre diferentes fornecedores. Assim, eventual divisão somente seria pertinente se houvesse fornecedores distintos aptos a executar, de forma independente e sem comprometimento da solução, as respectivas atividades de manutenção, atualização, suporte e assessoria do sistema existente.

Sob o aspecto econômico, não se identifica, a princípio, vantagem decorrente da contratação fragmentada. Ao contrário, a divisão poderá ocasionar custos indiretos de coordenação, necessidade de estabelecimento

de interfaces entre contratados e maior complexidade para o acompanhamento e fiscalização da execução, sem evidência de que tais custos seriam compensados por eventual redução dos preços unitários.

Também deve ser considerada a necessidade de preservação da padronização, da interoperabilidade e da integridade do sistema ADM-RH durante o período de transição. A atuação integrada sobre a mesma solução reduz o risco de incompatibilidades, intervenções conflitantes, perda de informações ou dificuldades na aplicação de atualizações legais e tecnológicas necessárias ao processamento das rotinas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Além disso, a natureza transitória da contratação reforça a conveniência da execução integrada. O objetivo não é estabelecer uma nova solução permanente ou ampliar a estrutura tecnológica existente, mas manter o sistema atualmente utilizado em condições adequadas de funcionamento até que a nova solução, objeto de processo de contratação próprio, esteja efetivamente implantada, homologada e em produção. Nesse contexto, a fragmentação do objeto agregaria complexidade operacional justamente durante período em que se busca assegurar uma transição controlada.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não se traduz em alternativa viável, devendo as atividades de manutenção, atualizações, suporte técnico e assessoria operacional permanecer integradas em uma única contratação, por apresentarem relação de interdependência técnica e operacional e por sua execução conjunta proporcionar maior clareza quanto às responsabilidades, continuidade do serviço, integridade do sistema e eficiência da fiscalização contratual.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui como principal contratação correlata o processo de contratação, atualmente em andamento, destinado à aquisição de nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento para o SEMAE. A nova solução constitui a alternativa permanente para atendimento das necessidades de gestão de pessoas e processamento da folha, enquanto a presente contratação possui caráter transitório e tem por finalidade assegurar a continuidade operacional do sistema ADM-RH atualmente utilizado até que a nova solução esteja efetivamente implantada e em condições de produção.

Sob o aspecto técnico e funcional, não há dependência direta entre a execução da presente contratação e a infraestrutura ou os serviços da nova solução. Entretanto, existe interdependência temporal e operacional, uma vez que a duração da manutenção do sistema atual deve ser compatível com o cronograma de contratação, implantação, migração, homologação e entrada em produção da nova solução.

A execução da presente contratação de forma isolada, sem a devida articulação com o processo de contratação da nova solução, poderia resultar na manutenção do sistema atual por período superior ao necessário ou, em sentido contrário, na sua descontinuidade antes que a solução substituta esteja efetivamente apta a atender às rotinas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Em ambos os casos, haveria risco de ineficiência administrativa e, principalmente, de comprometimento da continuidade dos processos relacionados à gestão de pessoas e ao processamento da folha.

Por essa razão, a presente contratação deverá ser acompanhada de forma articulada com o cronograma de implantação da nova solução, especialmente quanto às etapas de migração de dados, homologação, testes, capacitação, início da operação e eventual encerramento ou redução da utilização do sistema ADM-RH.

Recomenda-se, ainda, que o instrumento contratual contemple a possibilidade de encerramento antecipado quando a nova solução estiver efetivamente implantada e em produção, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

Não foram identificadas, para a finalidade específica desta contratação, outras aquisições ou contratações cuja execução seja indispensável ao funcionamento do serviço de manutenção e suporte do ADM-RH. As atividades abrangidas pela presente contratação referem-se ao sistema já instalado e em utilização pelo SEMAE, não dependendo da aquisição de novos equipamentos, infraestrutura específica ou insumos para que o serviço possa ser executado.

Quanto ao planejamento institucional, a presente contratação deve ser considerada em conjunto com a demanda de contratação da nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, de modo a evitar duplicidade de objetos ou sobreposição de soluções. A manutenção do ADM-RH não representa contratação de uma segunda solução permanente para a mesma finalidade, mas medida temporária destinada a assegurar a continuidade do ambiente existente durante o período necessário à transição.

A articulação entre os dois processos deverá, portanto, ocorrer principalmente no planejamento dos respectivos prazos e fases de execução. O contrato de manutenção do ADM-RH deverá possuir prazo compatível com a previsão de implantação da nova solução, sem prejuízo da adoção de mecanismo que permita sua extinção antecipada caso a substituição seja concluída antes do prazo inicialmente estimado.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser formalizada e executada autonomamente sob os aspectos técnico e operacional, não dependendo de outra contratação para que os serviços de manutenção e suporte do sistema atualmente instalado sejam prestados. Contudo, sua eficácia no contexto da necessidade global do SEMAE exige articulação de planejamento com a contratação da nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, especialmente quanto aos cronogramas de implantação, migração, homologação e entrada em produção, uma vez que esta última constitui a solução permanente que deverá suceder o sistema atualmente mantido.

## **9. ALINHAMENTO COM PCA**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do SEMAE, sob o ID 273, estando, portanto, contemplada no planejamento anual das contratações da Autarquia. O registro consta do PCA disponibilizado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

O planejamento da contratação está alinhado à necessidade institucional de assegurar a continuidade dos serviços de Recursos Humanos e de processamento da Folha de Pagamento, considerando que o SEMAE atualmente utiliza o sistema ADM-RH e que sua interrupção, antes da efetiva disponibilização da nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, poderia comprometer a execução regular dessas atividades.

A previsão no PCA está igualmente harmonizada com o processo de contratação da nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Não há, portanto, sobreposição de objetos: o ID 273 refere-se à manutenção transitória da solução atualmente utilizada, enquanto a contratação da nova solução tem por finalidade atender à necessidade permanente de modernização e substituição do sistema existente, estando prevista em ID do PNCP diverso.

Dessa forma, a inclusão da presente demanda no PCA demonstra sua compatibilidade com o planejamento institucional e permite a adequada coordenação entre a manutenção do sistema atual e a implantação da solução que o substituirá, evitando descontinuidade dos serviços, duplicidade de contratação ou manutenção do sistema legado por período superior ao necessário.

A execução deverá permanecer condicionada ao planejamento da transição para a nova solução, especialmente quanto aos prazos de contratação, implantação, migração de dados, homologação e entrada em produção, de modo que a manutenção do sistema ADM-RH seja limitada ao período necessário para assegurar a continuidade operacional durante essa transição.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação tem como resultado principal assegurar a continuidade operacional do sistema ADM-RH atualmente utilizado pelo SEMAE, durante o período necessário à conclusão da transição para a nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Por possuir caráter transitório, os resultados esperados devem ser avaliados principalmente sob a ótica da continuidade dos serviços, da prevenção de custos decorrentes de interrupções e da utilização racional dos recursos disponíveis, e não como decorrentes da implantação de novas funcionalidades ou de uma nova plataforma tecnológica.

A manutenção do sistema, mediante suporte técnico, correções, atualizações legais e tecnológicas e assessoria operacional, permitirá que as atividades de Recursos Humanos e de processamento da Folha de Pagamento continuem sendo executadas no ambiente atualmente conhecido pelos servidores, evitando a necessidade de adoção de soluções provisórias, procedimentos manuais ou estruturas paralelas enquanto a nova solução não estiver efetivamente implantada e homologada.

Sob o aspecto econômico, espera-se que a contratação proporcione a continuidade do serviço pelo período estritamente necessário, evitando custos extraordinários associados à interrupção do sistema, à adoção emergencial de alternativas ou à antecipação inadequada da migração para a nova solução. A economicidade deverá ser observada também mediante a limitação do escopo às atividades necessárias à manutenção do ambiente existente, sem contratação de módulos, funcionalidades ou serviços que não sejam necessários à continuidade durante o período de transição.

Quanto aos recursos humanos, a contratação permitirá que os servidores responsáveis pelas áreas de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Tecnologia da Informação permaneçam concentrados em suas atividades institucionais, sem necessidade de absorver internamente atividades especializadas de manutenção, correção e suporte do sistema. Não se prevê, contudo, redução do quadro de pessoal, uma vez que a contratação tem natureza de continuidade operacional e não de automação ou substituição de atividades desempenhadas pelos servidores.

Em relação aos recursos materiais e tecnológicos, a contratação contribuirá para o aproveitamento da infraestrutura e do conhecimento já existentes no SEMAE, evitando a necessidade de implantação de ambiente provisório ou de aquisição de estruturas adicionais exclusivamente para manter as rotinas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento durante a transição. Também reduzirá o risco de retrabalho decorrente da necessidade de utilização simultânea de procedimentos alternativos ou da recuperação de operações eventualmente afetadas por indisponibilidade do sistema.

A contratação também contribui para reduzir o risco de obsolescência prematura dos recursos já empregados na solução atual, uma vez que as atualizações legais e tecnológicas necessárias à sua continuidade serão realizadas durante o período de transição. Ao mesmo tempo, a limitação temporal da contratação evita que a manutenção do sistema legado seja utilizada como substituto da contratação da nova solução planejada pela Administração.

A relação custo-benefício deverá ser analisada considerando-se a alternativa de não contratação. A ausência de manutenção e suporte do sistema atual antes da entrada em produção da nova solução poderia resultar em indisponibilidade, dificuldades no processamento da folha, necessidade de execução manual ou excepcional de atividades, retrabalho, mobilização extraordinária de servidores e eventual contratação emergencial de serviços, cujos custos e riscos podem superar o dispêndio necessário para a manutenção planejada do ambiente existente. Assim, o benefício econômico esperado decorre principalmente da prevenção desses custos e riscos, e não de uma redução nominal das despesas correntes.

Como indicadores para acompanhamento posterior dos resultados, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes parâmetros (como sugestão para a área de Pessoas, caso entenda como necessário):

| <b>Indicador</b>                       | <b>Forma de acompanhamento</b>                                                   | <b>Resultado esperado</b>                                                     |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Disponibilidade do sistema             | Registros de indisponibilidade durante a vigência contratual                     | Manutenção da disponibilidade necessária à execução das rotinas               |
| Atendimento de chamados                | Percentual de chamados atendidos dentro dos níveis de serviço estabelecidos      | Cumprimento dos prazos contratualmente definidos                              |
| Continuidade do processamento da folha | Ocorrência de interrupções ou atrasos atribuíveis à indisponibilidade do sistema | Ausência de interrupções ou atrasos decorrentes da falta de manutenção        |
| Atualizações legais e tecnológicas     | Registro das atualizações necessárias aplicadas ao sistema                       | Manutenção da aderência às alterações aplicáveis durante a transição          |
| Consumo de horas técnicas              | Horas efetivamente solicitadas e utilizadas                                      | Utilização sob demanda, evitando contratação ou consumo desnecessário         |
| Incidentes críticos                    | Quantidade de ocorrências críticas atribuíveis ao sistema                        | Minimização de ocorrências críticas e solução dentro dos prazos estabelecidos |

Os resultados deverão ser avaliados considerando o caráter temporário da contratação e os registros de execução contratual, especialmente chamados técnicos, horas efetivamente utilizadas, ocorrências de indisponibilidade, atualizações realizadas e demais registros mantidos pela fiscalização. Sempre que possível, esses dados poderão ser confrontados com os registros do contrato anterior e com o período imediatamente anterior à substituição da solução, permitindo verificar a adequação dos níveis de serviço e o efetivo aproveitamento dos recursos contratados.

Dessa forma, espera-se que a contratação assegure a continuidade das atividades essenciais de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, preserve o conhecimento e os recursos já empregados na solução existente, reduza a necessidade de medidas provisórias ou emergenciais e permita que a Administração concentre seus recursos na implantação planejada da nova solução, mantendo o dispêndio com o sistema atual restrito ao período efetivamente necessário para conclusão da transição.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições adequadas à execução, fiscalização e encerramento da contratação, considerando a natureza especializada, porém transitória, dos serviços de manutenção, suporte técnico, atualizações e assessoria operacional do sistema ADM-RH.

### **11.1. Designação do gestor e dos fiscais do contrato**

Deverão ser formalmente designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Considerando que o objeto envolve sistema utilizado nas rotinas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, recomenda-se que a fiscalização contemple, sempre que possível, a participação de servidores com conhecimento das necessidades funcionais da área de Recursos Humanos e das características técnicas do ambiente de Tecnologia da Informação. A segregação entre gestão, fiscalização administrativa e fiscalização técnica deverá ser observada conforme a estrutura disponível no SEMAE.

### **11.2. Capacitação dos agentes responsáveis pela fiscalização**

Não se identifica necessidade de treinamento externo ou capacitação especializada exclusivamente para a celebração do contrato, considerando que se trata de sistema já utilizado pelo SEMAE e de contratação voltada à sua manutenção durante período de transição.

Entretanto, antes do início da execução, os fiscais deverão conhecer o Termo de Referência, o contrato, os níveis de serviço estabelecidos, os procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados, a sistemática de medição das horas técnicas eventualmente contratadas e os critérios para aceite dos serviços. Eventual necessidade específica identificada durante a execução poderá ser suprida por orientação técnica da própria contratada, sem que isso implique transferência à Administração das responsabilidades de fiscalização.

### **11.3. Verificação da disponibilidade orçamentária**

Deverá ser verificada, previamente à celebração do contrato, a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa prevista, com a correspondente indicação da dotação orçamentária e adoção das providências necessárias ao empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Considerando que a contratação possui vigência limitada e caráter transitório, deverá ser observado o tratamento orçamentário correspondente ao período de execução, inclusive quanto às despesas que eventualmente ultrapassem o exercício financeiro, caso aplicável.

### **11.4. Verificação das condições técnicas existentes**

Não se mostra necessária a preparação de novas instalações físicas ou aquisição de infraestrutura específica para o início da execução, uma vez que o objeto consiste na manutenção e suporte de sistema já instalado e utilizado pelo SEMAE.

Previamente ao início dos serviços, contudo, deverá ser confirmada a disponibilidade dos acessos, ambientes, informações técnicas e demais elementos necessários à prestação dos serviços, respeitados os requisitos de segurança da informação e os controles de acesso estabelecidos pelo SEMAE.

#### **11.5. Definição dos procedimentos de fiscalização e medição**

Antes do início da execução deverá ser estabelecido procedimento para registro e acompanhamento dos chamados, solicitações de manutenção, atualizações realizadas, intervenções técnicas e demais serviços executados.

Quando houver contratação de horas técnicas sob demanda, deverá ser adotado mecanismo que permita registrar, no mínimo, a solicitação, justificativa, serviço executado, quantidade de horas utilizada e aceite pelo servidor responsável, de forma a assegurar que o pagamento corresponda aos serviços efetivamente prestados.

Deverão ser utilizados, sempre que disponíveis, os mecanismos de registro de chamados e relatórios fornecidos pela contratada, complementados pelos controles internos do SEMAE, de modo a permitir a rastreabilidade da execução contratual.

#### **11.6. Definição dos canais de comunicação e escalonamento**

Deverão ser definidos, previamente ao início da execução, os canais oficiais para abertura de chamados e comunicação entre o SEMAE e a contratada, bem como os responsáveis pela solicitação e acompanhamento dos serviços.

Também deverão ser observados os níveis de prioridade e os respectivos prazos de atendimento estabelecidos no instrumento contratual, especialmente para ocorrências que possam afetar o processamento da Folha de Pagamento ou outras atividades críticas de Recursos Humanos.

#### **11.7. Atualização do plano de gestão e dos instrumentos de controle**

Após a formalização do contrato, o plano de gestão contratual deverá ser atualizado com as informações específicas da contratação, contemplando, conforme aplicável, responsáveis, canais de comunicação, níveis de serviço, procedimentos de medição, critérios de aceite, periodicidade de acompanhamento e forma de registro das ocorrências.

Para os primeiros 90 dias de execução, recomenda-se a utilização de *checklist* simplificado de controle, contemplando, no mínimo:

- formalização das designações dos agentes responsáveis;
- disponibilização dos canais de atendimento;
- validação dos acessos necessários;
- verificação do funcionamento dos mecanismos de abertura e acompanhamento de chamados;
- acompanhamento dos primeiros atendimentos;
- conferência dos níveis de serviço;
- conferência das primeiras medições e documentos de cobrança;
- registro de eventuais ocorrências e respectivas providências;
- avaliação inicial da adequação da execução às condições contratadas.

A adoção desse controle inicial é proporcional ao risco da contratação e permite identificar, ainda no início da execução, eventuais inconsistências nos procedimentos de atendimento, medição ou fiscalização.

#### **11.8. Articulação com a implantação da nova solução**

Considerando que a contratação possui natureza transitória e está relacionada à contratação de nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, deverá ser mantido acompanhamento do cronograma de implantação da nova solução.

Essa providência é necessária para evitar que a manutenção do sistema ADM-RH permaneça por período superior ao efetivamente necessário ou, em sentido contrário, que sua execução seja encerrada antes de a solução substituta estar efetivamente implantada e apta a atender às necessidades do SEMAE.

Assim, a gestão contratual deverá acompanhar especialmente as etapas de migração de dados, homologação, testes e entrada em produção da nova solução, de modo a subsidiar eventual encerramento antecipado do contrato, quando cabível.

#### **11.9. Proteção dos dados e segurança da informação**

Antes do início da execução, deverão ser definidos ou confirmados os procedimentos de acesso da contratada aos ambientes e dados do SEMAE, observando-se os princípios e requisitos aplicáveis à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao controle de privilégios de acesso.

Os acessos deverão ser concedidos somente na extensão necessária à execução dos serviços e, quando aplicável, deverão ser revogados ao término da necessidade ou do vínculo contratual.

#### **Conclusão**

As providências prévias identificadas são compatíveis com a complexidade e o grau de risco da contratação. Não há necessidade de implantação de infraestrutura, preparação de instalações físicas ou aquisição de equipamentos, pois o sistema já se encontra instalado e em utilização.

As medidas de maior relevância concentram-se na formalização dos responsáveis pela gestão e fiscalização, verificação da disponibilidade orçamentária, definição dos procedimentos de medição e controle, estabelecimento dos canais de atendimento, controle de acessos e acompanhamento da transição para a nova solução.

Tais providências permitem que a contratação seja iniciada em condições adequadas de execução e fiscalização, sem criar estruturas administrativas ou custos preparatórios desproporcionais ao caráter transitório e à natureza do objeto.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, atualização legal e tecnológica e assessoria operacional do sistema ADM-RH atualmente utilizado pelo SEMAE. Não estão previstas, como parte principal do objeto, a aquisição de equipamentos de informática, materiais de consumo, mobiliário, insumos, produtos químicos ou obras e intervenções físicas.

A análise do ciclo de vida do objeto permite identificar os seguintes aspectos ambientais:

#### **a) Aquisição e implantação**

Não haverá aquisição de bens físicos ou necessidade de implantação de nova infraestrutura decorrente da contratação. A manutenção ocorrerá sobre solução tecnológica já existente e em utilização pelo SEMAE.

Dessa forma, não se mostram pertinentes exigências relacionadas a selo Procel, *Energy Star*, eficiência energética de equipamentos, materiais reciclados, embalagens ou composição de produtos, uma vez que tais requisitos não guardam relação direta com o objeto efetivamente contratado.

#### **b) Uso e execução dos serviços**

A execução dos serviços é predominantemente digital e poderá ocorrer, sempre que tecnicamente possível, de forma remota, mediante os mecanismos de acesso autorizados pelo SEMAE. Essa característica reduz a necessidade de deslocamentos físicos de profissionais e, conseqüentemente, os impactos ambientais associados ao transporte.

Também deverá ser priorizado o uso de meios eletrônicos para abertura de chamados, envio de documentos, registros de atendimento, relatórios e demais comunicações relacionadas à execução contratual, reduzindo o consumo de papel e outros materiais de expediente.

Quando houver necessidade de atendimento presencial, este deverá ser restrito às situações em que seja tecnicamente necessário ou mais eficiente para a adequada execução dos serviços.

#### **c) Manutenção e atualização**

As atividades de manutenção, correção e atualização do sistema não implicam, em regra, geração significativa de resíduos materiais. Ao contrário, a manutenção da solução existente contribui para prolongar sua utilização durante o período de transição e evita a necessidade de implantação de solução ou infraestrutura provisória exclusivamente para atender à continuidade das atividades.

Sempre que tecnicamente possível, as intervenções deverão ser realizadas remotamente, mediante procedimentos seguros de acesso, evitando deslocamentos desnecessários.

#### **d) Descarte e logística reversa**

Não se identifica, no escopo principal da contratação, fornecimento de bens sujeitos à logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, tais como equipamentos eletroeletrônicos, cartuchos, baterias, lâmpadas, embalagens ou outros materiais que demandem destinação específica.

Conseqüentemente, não se mostra necessária a previsão de obrigação específica de logística reversa para a contratada, pois não há fornecimento de bens dessa natureza vinculado ao objeto.

Caso, excepcionalmente, durante a execução sejam fornecidos ou substituídos equipamentos ou outros materiais sujeitos a regras específicas de destinação ambiental, sua destinação deverá observar a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa correspondentes.

#### **Requisitos de sustentabilidade ambiental**

Considerando as características do objeto, serão adotadas medidas de sustentabilidade compatíveis com os impactos efetivamente identificados, sem estabelecer requisitos ambientais desproporcionais ou sem relação com a prestação contratada.

Como medidas aplicáveis, deverão ser priorizados:

- utilização de meios eletrônicos nas comunicações, registros e documentos da execução;
- realização remota dos atendimentos e atividades técnicas sempre que tecnicamente viável;
- redução de deslocamentos presenciais desnecessários;
- utilização racional de recursos materiais eventualmente empregados na execução;
- observância da legislação ambiental aplicável à eventual utilização ou descarte de materiais;
- destinação ambientalmente adequada de eventual resíduo gerado pela contratada em decorrência de suas atividades.

Não se considera necessária a exigência de certificação ambiental, como ISO 14001, para habilitação ou execução contratual. Embora certificações dessa natureza possam demonstrar a adoção de sistemas de gestão ambiental, sua exigência não apresenta relação necessária com a natureza e o baixo impacto ambiental do objeto e poderia impor requisito desproporcional à contratação.

Da mesma forma, não se mostra pertinente exigir comprovação de participação em programas públicos específicos de sustentabilidade, selos ambientais ou certificações de eficiência energética, por inexistir, no objeto, fornecimento de produtos ou utilização intensiva de recursos naturais que justifique tais requisitos.

### **Monitoramento**

A fiscalização contratual deverá verificar o cumprimento das medidas ambientais efetivamente aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à utilização preferencial de meios eletrônicos, realização remota de atividades quando possível e adequada destinação de eventual resíduo decorrente da execução.

A contratada deverá ser responsável pelos resíduos eventualmente produzidos diretamente em razão de suas atividades, observada a legislação aplicável e sem transferência indevida à Administração de obrigações que sejam de responsabilidade do fornecedor.

Não havendo fornecimento de equipamentos ou materiais sujeitos a descarte específico, não será necessária a criação de procedimento próprio para desfazimento de bens inservíveis no âmbito deste contrato.

### **Conclusão**

Conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, não sendo identificados aspectos relevantes relacionados ao consumo direto de água, energia ou outros recursos naturais, à geração significativa de resíduos ou à aquisição de bens sujeitos à logística reversa.

Em razão disso, não se justifica a inclusão de especificações como selo Procel, *Energy Star*, materiais reciclados, certificação ISO 14001 ou requisitos semelhantes, pois não guardariam proporcionalidade com o objeto. A sustentabilidade será tratada mediante medidas compatíveis com a natureza predominantemente digital dos serviços, especialmente a redução de deslocamentos, a utilização de meios eletrônicos e a destinação adequada de eventuais resíduos.

A adoção de critérios proporcionais ao impacto efetivamente identificado está em consonância com as orientações federais para contratações sustentáveis, que recomendam a avaliação dos aspectos ambientais relevantes do ciclo de vida do objeto e a definição de critérios de sustentabilidade adequados às características de cada contratação.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A partir dos elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender à necessidade transitória identificada pela Administração, consistente em assegurar a continuidade operacional do sistema ADM-RH atualmente utilizado pelo SEMAE até a efetiva implantação, homologação e entrada em produção da nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

A contratação proposta atende de forma eficaz à necessidade diagnosticada ao contemplar os serviços necessários à manutenção do ambiente existente, incluindo suporte técnico, correções, atualizações legais e tecnológicas e assessoria operacional, reduzindo os riscos de indisponibilidade, interrupção das rotinas de Recursos Humanos e comprometimento do processamento da Folha de Pagamento durante o período de transição.

Os parâmetros técnicos definidos mostram-se compatíveis com a finalidade da contratação, uma vez que estão direcionados à preservação da funcionalidade e continuidade do sistema atualmente utilizado, sem incorporar ao objeto funcionalidades ou componentes que extrapolem a necessidade transitória identificada. Da mesma forma, os quantitativos deverão permanecer vinculados à demanda efetivamente estimada para o período de transição, especialmente quanto às horas técnicas eventualmente utilizadas sob demanda, evitando a contratação de capacidade superior à necessária.

Sob o aspecto econômico, a solução busca restringir o dispêndio ao período e aos serviços necessários à manutenção do sistema atual, evitando investimentos adicionais em uma solução que possui substituição planejada. A análise econômica deverá considerar os valores de mercado e demais elementos de formação do preço constantes dos autos, bem como a compatibilidade dos valores propostos com os praticados pelo fornecedor em contratações de natureza comparável, quando aplicável.

A contratação também apresenta potencial de melhor aproveitamento dos recursos públicos ao evitar que a Administração seja compelida a adotar medidas provisórias, procedimentos manuais ou soluções emergenciais para assegurar a continuidade das rotinas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento antes que a nova solução esteja efetivamente disponível. O benefício esperado, portanto, está associado principalmente à prevenção de interrupções, retrabalho, mobilização extraordinária de servidores e outros custos decorrentes da descontinuidade do sistema existente.

Quanto aos recursos humanos, a contratação permite que os servidores do SEMAE permaneçam concentrados em suas atribuições institucionais, sem necessidade de absorver internamente atividades especializadas de manutenção e suporte do sistema. Não se espera, contudo, redução do quadro de pessoal, pois a contratação não possui como finalidade a automação ou substituição de atividades desempenhadas pelos servidores.

A solução encontra-se alinhada ao planejamento institucional, inclusive por estar prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob o ID 273, e está articulada com o processo em andamento destinado à contratação da nova solução de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. A presente contratação não configura duplicidade de solução, pois possui finalidade temporária e complementar, destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do sistema existente durante o período necessário à transição.

A adequação da solução deverá ser acompanhada durante sua execução mediante indicadores relacionados, entre outros aspectos, à disponibilidade do sistema, atendimento dos chamados dentro dos níveis de serviço, atualização legal e tecnológica, quantidade de incidentes críticos, utilização das horas técnicas e manutenção da continuidade das rotinas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Ressalva-se que a presente contratação não representa solução permanente para a necessidade de modernização do ambiente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, a qual está sendo tratada no processo próprio de contratação da nova solução. Sua adequação está, portanto, condicionada ao caráter temporário e ao dimensionamento compatível com o período necessário à efetiva transição.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e de planejamento analisados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se adequada a contratação pretendida para atender à necessidade transitória de continuidade operacional do sistema ADM-RH do SEMAE, mostrando-se a solução compatível com o interesse público e com o planejamento institucional, desde que observadas as condições e limitações estabelecidas neste estudo.

Assim, há viabilidade da contratação, observadas as providências administrativas, orçamentárias, técnicas e jurídicas pertinentes, bem como a adequada demonstração, nos autos próprios, dos pressupostos legais aplicáveis à modalidade de contratação a ser adotada.

#### **14. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

Considerando as características técnicas e operacionais do objeto, não se mostra adequada a participação de pessoas físicas na presente contratação, tendo em vista que os serviços pretendidos envolvem manutenção, suporte técnico, atualizações legais e tecnológicas e assessoria operacional de sistema corporativo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, cuja continuidade é essencial ao funcionamento regular do SEMAE.

A execução do objeto exige disponibilidade de estrutura técnica especializada, conhecimentos específicos sobre o sistema ADM-RH, capacidade de atendimento continuado, manutenção corretiva e aplicação de atualizações, bem como condições para atender aos níveis de serviço estabelecidos pela Administração. A natureza das atividades não se limita à prestação pessoal e individual de serviços técnicos pontuais, abrangendo um conjunto integrado de obrigações de manutenção e suporte que demanda capacidade operacional compatível com a criticidade das rotinas de Recursos Humanos e processamento da Folha de Pagamento.

A contratação também pressupõe a manutenção da continuidade dos serviços durante todo o período contratual, inclusive para atendimento de ocorrências que possam afetar atividades críticas do SEMAE. Nesse contexto, a execução por pessoa física individual poderia ampliar o risco de descontinuidade decorrente de indisponibilidade, afastamento ou impossibilidade de atendimento do profissional, além de

dificultar a manutenção de equipe técnica com competências complementares necessárias à execução integral do objeto.

Adicionalmente, os serviços poderão envolver atividades relacionadas à atualização do sistema, correção de erros, suporte técnico, análise de ocorrências e intervenções que demandem conhecimentos especializados e complementares. A Administração necessita, portanto, de uma estrutura de suporte que assegure a continuidade e a adequada responsabilização pela execução integral das obrigações contratadas.

A restrição não decorre de preferência pela natureza jurídica empresarial do fornecedor, mas das características intrínsecas do objeto e dos requisitos necessários à sua execução adequada, especialmente a continuidade do atendimento, a capacidade técnica especializada, a disponibilidade operacional e a responsabilidade pela manutenção integrada do sistema.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 14.133/2021 considera licitante tanto a pessoa física quanto a pessoa jurídica, de modo que a exclusão de pessoas físicas deve estar vinculada às características específicas do objeto e não a uma distinção genérica entre formas de organização empresarial.

No presente caso, entretanto, a complexidade operacional do serviço, sua relevância para as atividades de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, a necessidade de atendimento continuado e a exigência de manutenção integrada do sistema justificam a previsão de contratação de pessoa jurídica que disponha de estrutura compatível com a execução das obrigações estabelecidas.

Dessa forma, fica justificada a não participação de pessoas físicas na presente contratação, nos termos do art. 35, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 10.470/2023, em razão das características técnicas, operacionais e de continuidade próprias do objeto, e não por mera opção administrativa quanto à natureza jurídica do fornecedor.

## 15. RESPONSÁVEIS

| Nome               | Cargo/Função                         |
|--------------------|--------------------------------------|
| Darci Kreis Junior | Assessor de Tecnologia da Informação |



Documento assinado eletronicamente por **DARCI KREIS JUNIOR, ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** em 24/09/2026 às 15:42:18, conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa n.º 001/2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **ZTER.PXSQ.Y5JT.RLLI**

